



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório	01/2016
Pregão Presencial	01/2016
Data limite para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentação -.	05 de fevereiro de 2016 às 8 horas e 30 minutos na sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 111, 3º andar, região central do município.
Sessão Pública	05 de fevereiro de 2016 às 8 horas e 45 minutos na sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 111, 3º andar, região central do município.
Objeto do certame	Aquisição de notebooks e projetor multimídia para atender as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal.
Edital	O edital estará disponível na sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - www.setelagoas.mg.leg.br - ou solicitado através do correio eletrônico - elisa.secretaria@camarasete.mg.gov.br .
Contatos e informações:	Maria Elisa Alves de Oliveira, Pregoeira - Telefone (31) 3779-6327 ou na Câmara Municipal.
Publicidade dos Atos Administrativos	A publicidade oficial dos atos administrativos é feita através do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas, valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e de forma ampliada no site oficial da Câmara Municipal - www.setelagoas.mg.leg.br -.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Avenida Getúlio Vargas nº 111, região central do município de Sete Lagoas/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, instaurada na modalidade de Pregão Presencial, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME -, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, para aquisição de notebooks e projetor multimídia.

A pregoeira designada e sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos necessários à habilitação, em sessão pública a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados, no Setor de Licitações da **CÂMARA**. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei n.º 10.520¹, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666², de 1993, pela Lei Complementar n.º 123³,

¹ Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

² Regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

³ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...).



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta Comercial mais vantajosa para a CÂMARA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto a CÂMARA quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

SEÇÃO I **DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresas – ME -, Empresas de Pequeno Porte – EPP – ou equiparadas⁴ (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), **para aquisição de notebooks e projetor multimídia destinados aos diversos departamentos da Câmara Municipal de Sete Lagoas**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - **Anexo I** – que é parte integrante e inseparável deste edital.

SEÇÃO II **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. A participação nesta licitação é **restrita à Microempresa – ME -, Empresa de Pequeno Porte – EPP – ou equiparadas**, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado.

2. Não poderão participar deste processo a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

3. **Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006**: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição através de **declaração, sob as penas da lei**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação

⁴ Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar – **Anexo IV** -, devendo apresentá-la junto com a documentação para credenciamento, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.

3.1. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte não é exigida para fins de habilitação, não estando elencada nos artigos 28 a 31 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da pregoeira que terá à mão um modelo padronizado de declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

3.2. O mesmo será realizado na hipótese de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da CÂMARA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

SEÇÃO III **RETIRADA DO EDITAL**

1. O edital está à disposição dos interessados na sede da CÂMARA, endereço retro, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira e disponibilizado no site oficial www.setelagoas.mg.leg.br, de onde poderá ser extraído ou solicitá-lo através do correio eletrônico jaqueline.secretaria@camarasete.mg.gov.br.

2. O interessado que retirar/obter o edital se compromete a acompanhar o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – www.setelagoas.mg.leg.br - e o site oficial deste Poder onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pela Pregoeira.

SEÇÃO IV **ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, na forma eletrônica através do correio eletrônico jaqueline.secretaria@camarasete.mg.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para a pregoeira, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas - www.setelagoas.mg.leg.br

3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo a CÂMARA, por intermédio do Procurador Geral, julgar e responder a impugnação em até 24 horas.

4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CÂMARA a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, **uma vez que referida peça não tem efeito suspensivo.**

6. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, **sob pena de não conhecimento.** Não será aceita impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fac símile ou correio eletrônico.

7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se-á ferindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

SEÇÃO V

CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue adiante.

1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante proponente ou nos termos do modelo em anexo – **Anexo III.**

1.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do contrato social/estatuto ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.3. **A licitante proponente, NO ATO DO CRENCIAMENTO, deverá apresentar o instrumento de credenciamento (procuração, carta de proposição ou contrato social) e a declaração dando ciência de que cumpre**



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002⁵, conforme Anexo II.

SEÇÃO VI

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar à pregoeira, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Objeto: Aquisição de notebooks e projetor multimídia.

Processo Licitatório: 01/2016

Pregão Presencial: 01/2016

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Objeto: Aquisição de notebooks e projetor multimídia.

Processo Licitatório: 01/2016

Pregão Presencial: 01/2016

SEÇÃO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da CÂMARA todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

2. Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL", em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:

2.1. Carta de Apresentação da Proposta datilografada/computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, como também rubricadas todas as suas folhas – **Anexo V -**, devendo conter:

2.1.1. Valor global proposto para fornecimento do objeto deste certame, em moeda corrente do país, numericamente e pôr extenso, até duas casas decimais e planilha contendo preço unitário, total e modelo/marca do objeto.

2.1.2. Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante proponente liberadas dos compromissos assumidos.

⁵ Artigo 4º. (...) VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2.1. A **CÂMARA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta comercial, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

2.1.3 - Prazo de fornecimento e pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

2.1.4 - Computar encargos sociais e fiscais, frete, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.1.5 - Número deste Pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

SECÃO VIII

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial, no momento do julgamento respectivo:

1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital.

1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem incidente sobre as demais propostas comerciais apresentadas.

3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoa da **CÂMARA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão de aceitabilidade da proposta.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO IX **ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. Após a fase de credenciamento a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas na Seção VIII deste edital.
2. Em seguida classificará a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
4. Individualmente convidadas pela pregoeira, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.
5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação que reflete na prévia pesquisa de mercado.
7. Findos os lances verbais, a pregoeira verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
8. Aceita a proposta, a pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas na Seção X deste edital.
9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto desta licitação.
10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda a CÂMARA, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
11. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 6, 7 e 10.
12. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se fará através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. O representante credenciado ou titular da licitante proponente é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.

14. O representante credenciado ou titular da licitante proponente deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pela pregoeira.

15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

16. Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada e assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representante (s) da (s) licitante (s) presente (s).

17. Na hipótese de haver divergência entre as cláusulas deste edital e as normas da lei Federal nº 10.520, de 2002, prevalecerá o comando desta última.

SEÇÃO X **FASE DE HABILITAÇÃO**

1. O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela pregoeira ou qualquer integrante da equipe de apoio.

1.1 – Habilitação Jurídica:

Documento 01: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores.** Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documento n.º 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -;

Documento n.º 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

Documento n.º 03: – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Documento n.º 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento n.º 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3.- Comprovação da Qualificação Econômica Financeira:

Documento n.º 01: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. **É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas - www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.**

2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

2.1. Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**;

2.2. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço da **filial**;

2.3. Sendo a licitante a **matriz** e a execução do contrato administrativo for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

2.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

4. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente⁶.

5. A pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.

6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de

⁶ "Artigo 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**"



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitar e contratar com a CÂMARA pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

SEÇÃO XI **RECURSO ADMINISTRATIVO**

1. Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de recurso administrativo é único e será concedido após a pregoeira declarar o vencedor deste certame, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

2. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediate e motivando** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. Interposto o recurso administrativo a pregoeira fará a análise de sua admissibilidade⁷ – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Presidente da CÂMARA. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a declarar a licitante vencedora.

5. As razões do recurso administrativo serão protocoladas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sete Lagoas, encaminhadas à pregoeira, devendo estar acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento. Não serão aceitas razões recursais encaminhadas via fac símile ou correio eletrônico.

SEÇÃO XII **HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela assessoria jurídica, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, que será (ão) convocada (s) para assinar o contrato administrativo.

⁷ Acórdão 339/2010 – TCU: "(...) 9.4.3. Oriente seus pregoeiras, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão-somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstenendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c artigo 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico)."



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima da CÂMARA poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificada ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

SEÇÃO XIII **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1. As obrigações recíprocas entre a CÂMARA e a (s) licitante (s) proponente (s) vencedora (s), futura (s) adjudicatária (s), serão definidas em instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa – **Anexo VI** -.

2. A (s) licitante (s) proponente (s) vencedora (s), doravante adjudicatária (s), será (ão) convocada (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o instrumento de contrato.

2.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo assinalado no item 2, permitirá que a autoridade competente da CÂMARA proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes na Seção XVI deste edital, quando então o processo retornará à pregoeira para negociação com as demais licitantes proponentes⁸ para obter a seleção da melhor proposta comercial.

3. O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da CÂMARA com a apresentação das devidas justificativas.

4. Farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da (s) contratada (s).

5. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a (s) contratada (s) se obriga (m) a comunicar, por escrito, à CÂMARA, a ocorrência do evento, suspendendo-se o instrumento de contrato enquanto perdurar a situação.

5.1. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o instrumento de contrato estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

SEÇÃO XIV **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

⁸ O pregoeira não está restrito a negociar **apenas** com o segundo classificado. Deverá consultar também os demais licitantes. Assim se impõe porque é perfeitamente possível que o segundo melhor classificado não disponha de condições de formular uma redução maior que outros licitantes. Então o segundo classificado tem o direito de obter a contratação **se** nenhum outro dos participantes do certame não se dispuser a formular proposta mais vantajosa do que a dele.

(...)

Mas a ampla discussão com os interessados é uma alternativa que se impõe, em qualquer caso, para evitar que o inadimplemento do primeiro adjudicatário conduza a uma espécie de privilégio do segundo colocado em determinar condições que podem não ser as mais vantajosas para a Administração Pública. Também é uma solução para minorar os efeitos negativos da prática conhecida como “mergulho”, já descrita anteriormente. (MARÇAL JUSTEN FILHO, PREGÃO – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico – 5ª edição, revista e atualizada, Dialética, São Paulo, 2009, página: 221).



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o infrator às penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

2.1 - Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a CÂMARA, ou,

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

SEÇÃO XV

PRAZO DE ENTREGUE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas – www.setelagoas.mg.gov.br -, podendo ser prorrogado para atender ao interesse da Câmara, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

2. O prazo de Vigência⁹ do instrumento de contrato é de 45 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas – www.setelagoas.mg.gov.br -, podendo ser prorrogado para atender ao interesse da Câmara, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

SEÇÃO XVI

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Recusando a licitante proponente a assinar o instrumento de contrato no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, total ou parcialmente, a CÂMARA poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato;
- c) impedimento de participar em licitação e de contratar com a CÂMARA por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

⁹ (...)O prazo de execução normalmente não se confunde com o prazo de vigência. Isso porque, via de regra, o contratado executa o seu objeto, cumpre sua obrigação, e a Administração, contratante, dispõe de outro prazo para receber o objeto e realizar o pagamento. A Administração somente cumpre sua obrigação quando realiza o pagamento. Enquanto ela não paga, há obrigações pendentes e o contrato continua vigente. Por via de consequência, cabe afirmar que o prazo de vigência é usualmente mais longo do que o prazo de execução. Como salientado, a execução do objeto por parte do contratado não encerra a vigência se ainda há obrigações a serem cumpridas pela outra parte, isto é, se a outra parte ainda deve realizar o pagamento. Original sem grifo. (Joel de Menezes Niebuhr - Licitação Pública e Contrato Administrativo, 3ª edição, Editora Fórum, 2013, pág. 764).



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) contratado (a) ressarcir a CÂMARA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante proponente que durante todo o procedimento licitatório.

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

SEÇÃO XVII **RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

1. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário previamente indicado pela CÂMARA, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.

2. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da intimação, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir através deste certame.

3. **Condições de Pagamento:** A CÂMARA efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo servidor responsável.

3.1. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização do Presidente deste Poder, for recebido parcialmente.

SEÇÃO XVIII **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - A despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2016, constante na seguinte dotação orçamentária: 01.031.1001.5001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 3.4.4.90.52.00 – Ficha 10.

SEÇÃO XIX **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deverá:

1.1. Fornecer o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização da CÂMARA.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

1.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

1.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

SEÇÃO XX **OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

1. Comunicar à (s) futura (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela (s) CONTRATADA (s), em relação ao objeto licitado;
6. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar o objeto do contrato de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

SEÇÃO XXI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
2. Caso necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.
4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela pregoeira à luz da Lei Federal 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prevalecendo sob este edital.
5. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
6. Os envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Contratos.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
8. A CÂMARA e a (s) futura (s) contratada (s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
9. Qualquer tolerância por parte da CÂMARA, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do contrato, devendo A CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
10. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) contratada (s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (s) contratada (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
11. A (s) contratada (s) guardará (ão) e fará (ão) com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CÂMARA ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do instrumento contratual e mesmo após o seu término.
12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela (s) futura (s) contratada (s) serão de exclusiva propriedade da CÂMARA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
13. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Cumprimento Requisitos do Edital
 - c) ANEXO III Modelo de Credenciamento



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V Modelo da Proposta Comercial;
- f) ANEXO VI Minuta do Contrato Administrativo.

SEÇÃO XXII **CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO**

1. A (s) contratada (s) não pode (m) ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito da CÂMARA, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas à CÂMARA e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A (s) contratada (s) não pode (m) ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito da CÂMARA. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que a CÂMARA opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

SEÇÃO XXIII **LEI ANTICORRUPÇÃO**

1. A licitante proponente com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirmam o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

SEÇÃO XXIV **COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.

2. **Para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666, de 1993, considera-se imprensa oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos termos da Resolução nº 1.090 de 18 de setembro de 2013, o *DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS*, disponibilizado no site oficial – www.setelagoas.mg.leg.br –**

SEÇÃO XXV **FORO JUDICIAL**

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2016.

MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA - Pregoeira



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1. Aquisição de notebooks e projetor multimídia destinados aos diversos departamentos da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

1.2. Trata-se de uma aquisição de produto comum, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado e praticado no mercado.

1.3. Conforme exigência legal, o Departamento de Informática realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado apurou a média estimativa abaixo transcrita.

Item	Quant.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	01	- Notebook com processador Intel Core i7, HD de 1TB (ou superior), 8Gb de memória RAM DDR3, 2Gb de memória dedicada de vídeo, Tela de 15,6 polegadas, gravadora de DVD, teclado padrão Brasil ABNT ou ABNT2, 01 porta HDMI, 01 saída VGA, no mínimo 3 portas USB (sendo, pelo menos uma delas, USB 3.0)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	04	- Notebook com processador Intel Core i3, HD de 500Gb, 4Gb de memória RAM DDR3, Tela de 14 polegadas, gravadora de DVD, teclado padrão Brasil ABNT ou ABNT2, 01 porta HDMI, 01 saída VGA, no mínimo 3 portas USB (sendo, pelo menos uma delas, USB 3.0)	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
03	01	Projeto Multimídia - Tecnologia 3 LCD - Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto - Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels) - Resolução máxima suportada: 1680 x 1050 - Resoluções Suportadas VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA + / SXGA / SXGA + / UXGA / USXGA + - Contraste: 10.000:1 - Reprodução de cores: Full Color – 16,77 milhões de cores Iluminosidade / Brilho: 3000 ANSI Lumens (em cores) – 3000 ANSI Lumens (em branco) - Aspecto / Formato de Exibição / Formato Tela: 4:3 (nativo) – 16:9 /16:10	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(redimensionamento) - Tipo Lente: Foco manual / Zoon Digital - Índice de Projeção / Thow Ratio: 1,30 – 1,56 - Distância de Projeção: 0,9 – 10,8 metros (100" a 3 m de distância) - Tamanho da Imagem: 33" – 318" - Foco: Manual - Zoom: 1 – 1.2 (óptico) - Entradas: HDMI x 1 – computador: VGA RGB (D-sub 15 – pinos) x 1 – S-Vídeo: Mini DIN x 1 m- Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1 – USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) – USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, controle) – Audio: RCA x 2 (vermelho / branco)		
--	---	--	--

2. HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. O horário de entrega dos equipamentos será das 8h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

2.2. O prazo de entrega será no máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA – TODOS OS ITENS

3.1. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

3.2. Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

3.3. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

3.4. Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

3.5. Todos os tipos de equipamentos propostos, antes de serem enviados para seus destinos finais, deverão ser homologados pelo Departamento de Informática da CÂMARA, de forma a certificar que o equipamento teve as suas características validadas. No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão também ser homologados pelo Departamento de Informática devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto.

3.6. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela CONTRATADA, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital.

3.8. Fica a critério da *CÂMARA*, no momento de entrega dos equipamentos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por um técnico do Departamento de Informática ou responsável.

4. DA GARANTIA – TODOS OS ITENS

4.1. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a *CONTRATADA* acionará seu técnico devidamente qualificado que realizará os atendimentos dos problemas em no máximo 08 (oito) horas úteis ou em data e hora agendada pela *CÂMARA*.

4.2. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da *CONTRATADA* superiores a 02 (dois) dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias deverão ser trocados por equipamentos novos completos do mesmo modelo ou superior sem qualquer ônus para a *CÂMARA* em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para a *CONTRATADA*.

4.3. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou da *CONTRATADA* com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados.

4.4. Toda e qualquer manutenção deve ocorrer nas dependências da *CÂMARA*, não podendo remover o equipamento sem que seja deixado um substituto em seu lugar.

4.5. Todos os atendimentos deverão mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos.

4.6. É de responsabilidade da *CONTRATADA* que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pela *CÂMARA*.

4.7. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos (acima de 02 unidades), caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, a *CONTRATADA* deverá promover a substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para a *CÂMARA*, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data de acionamento. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente.

4.8. A *CONTRATADA* ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais devem estar disponível em horários e dias úteis. Deverão ser centralizados todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto para este grupo.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – TODOS OS ITENS

5.1. Documentos e declarações:

5.1.1. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderá ser conferido todas as características técnicas exigidas nas especificações para o item.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.

5.1.3. No ato da entrega a *CONTRATADA* deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.2. Compatibilidades:

5.2.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 8 Professional.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº ____, com sede e administração na Rua ____ nº ____ - Bairro Centro - Município de ____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, portador da Cédula de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, nos autos do processo licitatório nº 01/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, em cumprimento ao artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, DECLARA à Câmara Municipal de Sete Lagoas, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.**

Local e data.

Licitante Proponente:
Assinatura do representante legal

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ENUMERADOS NA SEÇÃO V DESTE EDITAL.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante proponente ____, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, neste ato representado pelo sócio ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado(a) na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, CRENCIA o(a) Sr.(a) ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado(a) na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos atos relativos ao Pregão Presencial nº 01/2016, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data.

Licitante Proponente:
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A licitante proponente ____, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, neste ato representado pelo sócio ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado(a) na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(...) Microempresa, ME ou (...) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(...) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

(...) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

(assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SECRETARIA GERAL

ATT.: PREGOEIRA

A licitante proponente ____, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, neste ato representado pelo sócio ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado (a) na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, vem apresentar sua proposta comercial nos autos do Processo Licitatório nº 01/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016.

1 – Propomos para fornecimento do objeto deste processo licitatório o valor global de **R\$ 0,00 (...)**, nos termos abaixo apresentados.

Item	Quant.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	01	- Notebook com processador Intel Core i7, HD de 1TB (ou superior), 8Gb de memória RAM DDR3, 2Gb de memória dedicada de vídeo, Tela de 15,6 polegadas, gravadora de DVD, teclado padrão Brasil ABNT ou ABNT2, 01 porta HDMI, 01 saída VGA, no mínimo 3 portas USB (sendo, pelo menos uma delas, USB 3.0)	R\$	R\$
02	04	- Notebook com processador Intel Core i3, HD de 500Gb, 4Gb de memória RAM DDR3, Tela de 14 polegadas, gravadora de DVD, teclado padrão Brasil ABNT ou ABNT2, 01 porta HDMI, 01 saída VGA, no mínimo 3 portas USB (sendo, pelo menos uma delas, USB 3.0)	R\$	R\$
03	01	Projeto Multimídia - Tecnologia 3 LCD - Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto - Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels) - Resolução máxima suportada: 1680 x 1050 - Resoluções Suportadas VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA + / SXGA / SXGA + / UXGA / USXGA + - Contraste: 10.000:1 - Reprodução de cores: Full Color – 16,77 milhões de cores	R\$	R\$



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Iluminosidade / Brilho: 3000 ANSI Lumens (em cores) – 3000 ANSI Lumens (em branco)</p> <ul style="list-style-type: none">- Aspecto / Formato de Exibição / Formato Tela: 4:3 (nativo) – 16:9 /16:10 (redimensionamento)- Tipo Lente: Foco manual / Zoon Digital- Índice de Projeção / Thow Ratio: 1,30 – 1,56- Distância de Projeção: 0,9 – 10,8 metros (100" a 3 m de distância)- Tamanho da Imagem: 33" – 318"- Foco: Manual- Zoom: 1 – 1.2 (óptico)- Entradas: HDMI x 1 – computador: VGA RGB (D-sub 15 – pinos) x 1 – S-Vídeo: Mini DIN x 1 m- Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1 – USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) – USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, controle) – Audio: RCA x 2 (vermelho / branco)		
--	---	--	--

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

3. Vencendo o certame licitatório assinará o instrumento contratual o representante legal ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____.

4. **Dados Bancários:** Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

5. **Contatos:** e-mail: _____; Outros: _____

Atenciosamente,

Licitante Proponente:
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E XXXXXX

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Avenida Getúlio Vargas nº 111, região central do município de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão a ____, portador do CPF nº ____ e da Carteira de Identidade nº ____, residente e domiciliado no Município de Sete Lagoas/MG, doravante denominada **CÂMARA**.

CONTRATADA: **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua ____ nº ____, bairro ____, município de ____, neste ato representada pelo sócio ____, nacionalidade ____, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado na Rua ____ nº ____, bairro ____, município de ____.

(1) **FINALIDADE** – O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Presidente da **CÂMARA** exarado no processo licitatório nº 01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento contratual é a **aquisição de notebooks e projetor multimídia destinados aos diversos departamentos da Câmara Municipal de Sete Lagoas**, conforme termo de referência (Anexo do edital) e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** que são parte integrante e inseparável deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem origem no Processo Licitatório nº 01/2016, modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, homologado por decisão fundamentada do Presidente *da CÂMARA*, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e outras normas de direito civil e administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a ele vinculado de forma total e plena.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO: O preço total para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 0,00 (___)**, nos exatos termos da proposta comercial apresentada, independentemente de transcrição neste instrumento dele passa a fazer parte integrante e inseparável.

Item	Quant.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	01	- Notebook com processador Intel Core i7, HD de 1TB (ou superior), 8Gb de memória RAM DDR3, 2Gb de memória dedicada de vídeo, Tela de 15,6 polegadas, gravadora de DVD, teclado padrão Brasil ABNT ou ABNT2, 01 porta HDMI, 01 saída VGA, no mínimo 3 portas USB (sendo, pelo menos uma delas, USB 3.0)	R\$	R\$
02	04	- Notebook com processador Intel Core i3, HD de 500Gb, 4Gb de memória RAM DDR3, Tela de 14 polegadas, gravadora de DVD,	R\$	R\$



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

		teclado padrão Brasil ABNT ou ABNT2, 01 porta HDMI, 01 saída VGA, no mínimo 3 portas USB (sendo, pelo menos uma delas, USB 3.0)		
03	01	Projeto Multimídia <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia 3 LCD- Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto- Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels)- Resolução máxima suportada: 1680 x 1050- Resoluções Suportadas VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA + / SXGA / SXGA + / UXGA / USXGA +- Contraste: 10.000:1- Reprodução de cores: Full Color – 16,77 milhões de coresIluminosidade / Brilho: 3000 ANSI Lumens (em cores) – 3000 ANSI Lumens (em branco)- Aspecto / Formato de Exibição / Formato Tela: 4:3 (nativo) – 16:9 / 16:10 (redimensionamento)- Tipo Lente: Foco manual / Zoon Digital- Índice de Projeção / Thow Ratio: 1,30 – 1,56- Distância de Projeção: 0,9 – 10,8 metros (100" a 3 m de distância)- Tamanho da Imagem: 33" – 318"- Foco: Manual- Zoom: 1 – 1.2 (óptico)- Entradas: HDMI x 1 – computador: VGA RGB (D-sub 15 – pinos) x 1 – S-Vídeo: Mini DIN x 1 m- Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1 – USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) – USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, controle) – Audio: RCA x 2 9vermelho / branco)	R\$	R\$

1. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário previamente indicado pela CÂMARA, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.

2. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da intimação, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir através deste certame.

3. **Condições de Pagamento:** A CÂMARA efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo servidor responsável.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização do Presidente deste Poder, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo total de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas – www.setelagoas.mg.gov.br -, podendo ser prorrogado para atender ao interesse da Câmara, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

2. O prazo de Vigência do instrumento de contrato é de 45 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas – www.setelagoas.mg.gov.br -, podendo ser prorrogado para atender ao interesse da Câmara, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2016, constante na seguinte dotação orçamentária: 01.031.1001.5001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 3.4.4.90.52.00 – Ficha 10.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1. Recusando a licitante proponente a assinar o instrumento de contrato no prazo determinado no instrumento convocatório, ou, após assinado não observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, a CÂMARA poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato;
- c) impedimento de participar em licitação e de contratar com a CÂMARA por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) contratado (a) ressarcir a CÂMARA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para a rescisão deste instrumento de contrato todos aqueles elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das penas constantes neste instrumento. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.1 - Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada;

7.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para CÂMARA, ou,



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização da *CÂMARA*.

8.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

8.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

8.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à *CÂMARA* ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

8.6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1. Comunicar à (s) futura (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;

9.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

9.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela (s) *CONTRATADA* (s), em relação ao objeto licitado;

9.6. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.7. Rejeitar o objeto contratado de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS: O valor dos tributos e respectivas alíquotas incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser discriminados na Nota Fiscal de forma detalhada e serão retidos pela *CÂMARA* quando efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO: A *CONTRATADA* não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito da *CONTRATANTE*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

12.1. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a (s) *CONTRATADA (S)* e terceiros, deverão ser comunicadas à *CONTRATANTE* e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

12.2. A (s) *CONTRATADA (S)* não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito da *CONTRATANTE*. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que a *CONTRATANTE* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2. Qualquer tolerância por parte da *CONTRATANTE*, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) *CONTRATADA (S)*, não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do instrumento de contrato, devendo a *CONTRATANTE* exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a *CONTRATANTE* e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) *CONTRATADA (S)* designada (s) para a execução do objeto contratado, sendo a (s) *CONTRATADA (S)* a (s) única (s) responsável (eis) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela (s) *CONTRATADA (S)* serão de exclusiva propriedade da *CONTRATANTE*, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI ANTICORRUPÇÃO: A (s) *CONTRATADA (S)* ao celebrar o presente instrumento contratual reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

14.1. A (s) *CONTRATADA (S)*, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato administrativo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

14.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela (s) *CONTRATADA (S)*, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste contrato administrativo, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Não obstante a boa fé das partes fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento de contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Sete Lagoas/MG, _____, de _____ de 2016.

ASSINATURAS